



#### **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br/ licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

REGAO PRESENCIAL N° 01/2023 PROCESSO 12/2023 - MIC

Denominação:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:						
Cidade:						
Estado:						
Telefone:						
Fax:						
Obtivemos, através do aces		•	rida.sp.gov.br	, nesta data, o	cópia do instrur	mento
Local:	<b>,</b>	de	de2023.			
Nome:						
Conhortisitanto						

#### Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail <u>licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br</u> licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br

licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.





## EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)N° 01/2023 PROCESSO N° 12/2023

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com vistas a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTINUADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM CESSÃO GRATUITA DE CILINDROS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE E PARA USO DOMICILIAR NOS PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as 09 horas do dia 19/04/2023, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Setor de Protocolo, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 19/04 /2023 as 09 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP — Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 — Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida — São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

## ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: <u>VER CLAUSULA VIII DO EDITAL</u>.

#### I - DO OBJETO

- 1 A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTINUADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM CESSÃO GRATUITA DE CILINDROS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE E PARA USO DOMICILIAR NOS PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo do Edital.
- 2 A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.08 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.08.01 - DIVISÃO DEREDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA REDE DE URGENCIA E EMERGÊNCIA 10.302.0016.2044 - CATEGORIA ELEMENTO - 3.3.90.30 - MATRIAL DE CONSUMO - FONTE DE RECURSOS - 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO - 310.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 294.

#### II- DA PARTICIPAÇÃO

- 1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 2- Não será permitida a participação de empresas:
- 2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Conforme anexo do edital).
- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6 A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO, modelo de credenciamento.
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido conforme Anexo deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º 01 e 02, junto ao credenciamento.
- 2 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado <u>fora</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.
- a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- 3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

PREGÃO (PRESENCIAL) № \_\_\_\_/2023

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA PREGÃO (PRESENCIAL) Nº \_\_\_\_/2023 ENVELOPE Nº 02 – <u>HABILITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE

- 4 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas seqüencialmente.
- 5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou





por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada por publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.
- 2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 3- Deverão estar consignados na proposta:
- 1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;
- 1.1- Preços por item e preço total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 2- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 3- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 4 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.
- 7 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- 8 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

#### 9 - DOS CATÁLOGOS

A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, catálogos ou folders ou prospectos e/ou folhetos em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, contendo no mínimo as especificações constantes no anexo I.

A licitante deverá apresentar ficha técnica, descritiva dos itens, deverá conter, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do EQUIPAMENTO nas características e especificações descritas. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente aviso especifico, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "fonte" (endereço completo, por exemplo: http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;





A análise dos catálogos será feita em até 3 (três) dias úteis, verificando-se o atendimento ás especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade. (se for o caso)

Caso entenda conveniente, o responsável técnico poderá analisar os catálogos no momento da sessão de abertura.

Os catálogos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

Demais condições conforme o termo de referência que é parte integrante deste edital e é a ele vinculado.

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

**1**O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

#### 1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União,
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

#### 1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- 1.4.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 1.4.2.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o anterior fornecimento SATISFATÓRIO do objeto deste certame, de, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) do total estimado do produto compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação.
- b) Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional o licitante poderá juntar aos autos um ou mais atestados para comprovação do item a.

#### 1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, (conforme ANEXO do Edital);





- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, (conforme ANEXO do Edital);
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o TERMO DE CONTRATO, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica., (conforme ANEXO do Edital);
- e) Apresentar declaração de garantia.

#### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 2.4- Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.
- 2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

### 3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e suas atualizações , deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o modelo ANEXO do edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.
- 3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores.
- 3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida na cláusula 6.1.3, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma <u>restrição</u>, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA, ou revogar a licitação.

## VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no edital.
- 2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.





- 3- O julgamento será feito pelo critério de menor preço GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- 3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário.
- 4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrandose ata a respeito.
- 6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 6.2.1 Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.1 Os lances deverão ser formulados em valores globais, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5%.
- 8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;





- a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 12- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 13- Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- 16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17- Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- 19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- 20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 22- Havendo negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitaçõeslocalizado na Avenida Beira Mar, nº. 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida com CEP. 11.925-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do Anexo III deste Edital respeitada à proporção de redução dos preços na etapa de lances.

#### VIII- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 2 As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.
- 3 Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 5 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 6 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 6.1 Poderão ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Administração, o qual deverá ser encaminhado preferencialmente no e-mail licitacao2@ilhacomprida.sp.gov.br ou





licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br; ou ainda, protocolado no Departamento de Administração, situada à Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida/SP — CEP 11925- 000, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

- 6.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 7- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 8- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

#### IX- DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, a vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 05(cinco) dias úteis da convocação da Administração para assinatura do contrato os seguintes documentos:
- 1.1 Se, por ocasião da formalização do CONTRATO, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar o CONTRATO, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério deste Município, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 3A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade
- 4 Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, exigida os moldes dos subitens 7.1.3, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o CONTRATO, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.
- 5 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 6 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br
- 7 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens clausula 7; e clausula 7 deste Edital.
- 8 A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO.

#### X- DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO

1 As condições de execução e recebimento estão dispostas no anexo I na Minuta do CONTRATO, anexo do edital.

#### XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no CONTRATO/ATA e das demais cominações legais.





- 2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- 2.1 advertência;
- 2.2 multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.2.3 desta cláusula .
- 2.5 as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
- 2.5.1 das sanções estabelecidas no item 11.2, subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do FORNECEDOR;
- 2.5.2 da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;
- 3- O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 4 Tudo o que for prestado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 10.3 deste edital;
- 4.1 a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 12.3 deste edital.
- 5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.
- 6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 6.1 não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### XII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4- O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial.
- 5- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.
- 6- Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 15 dias, findo o qual serão inutilizados.
- 7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguape do Estado de São Paulo.

## **XIV - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

#### ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

#### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;





ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Ilha Comprida, 06 de abril de 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**VISTO E APROVADO:** 

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO DIRETOR JURÍDICO/MIC OAB/SP 160.829





# ANEXO I TERMO DE REFÊRENCIA/MEMORIAL DESCRITIVO





#### **ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

	PREGÃO PRESENCIAL N°/2023
	PROCESSO N. °/2023
	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTINUADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM
	CESSÃO GRATUITA DE CILINDROS DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP PARA USO DOMICILIAR NOS
	PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL.
	ÁO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
_	A CHICAGO DE LEUR COMMUNICA
l	DADOS DO LICITANTE
r	Prioriting
L	DENOMINAÇÃO:
l	CNPJ:
ŀ	
l	FONE:
r	EMAIL:
L	EWAIL:

#### **Prezados Senhores:**

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o *fornecimento do* objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital e demais anexos, no valor unitário e global do formulário anexo. A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	QUANTIDADE 12 MES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	120	Oxigênio Medicinal cilindro 1/2m³	M <sup>3</sup>		
1	240	Oxigênio Medicinal cilindro 1m³	M <sup>3</sup>		
2	480	Oxigênio Medicinal cilindro 2m³	M³		
1	1488	Oxigênio Medicinal cilindro 6,2m³	M³		
2	9600	Oxigênio Medicinal cilindro 10m³	M³		
2	2400	Ar Comprimido Medicinal cilindro 10m³	M <sup>3</sup>		
		VALOR GLOBAL TOTAL			R\$

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Prefeitura, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos o
  fornecimento do objeto do certames, após o pedido emitido pelo setor competente do Órgão Gerenciador, nos termos e condições estabelecidas no
  Edital.
- Condições de pagamento: até 30 dias, após a entrega dos materiais e o seu devido aceite.,
- DECLARO que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.)
- DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo Anexo I do Edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (abaixo qualificada), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas pagamento transporte das mercadorias até o local de entrega estabelecido pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento das equipamento/mercadorias constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como efetuaremos a substituição imediata e totalmente às nossas expensas, caso as equipamento/mercadorias apresentem qualquer avaria durante o transporte, ou qualquer outra divergência quanto ao item cotado em nossa proposta.

oresente licitação; bem como efetuaremos a subst ualquer avaria durante o transporte, ou qualqu	
Local e data	
. Assinatura do Representante  Razão Social da Empresa	<u>.</u>

ou CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

Nome Completo do Representante da Empresa





#### **ANEXO III**

MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira
Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato,
pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da cédula de identidade do RG n.º
23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.° 132.531.658/09, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa
com sede, na, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº,
representada pelo (a) Senhor (a), portador do R.G. nº e C.P.F. nº, na qualidade de vencedora do Pregão
Presencial n.º 01/2023 Processo Administrativo n.º 021/2023, nos termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de
1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes
cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - O presente instrumento pretende regular a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTINUADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM CESSÃO GRATUITA DE CILINDROS PARA O PRONTO ATENDIMENTO E AS UNIDADES DE SAÚDE E PARA USO DOMICILIAR NOS PACIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA/SP, conforme Proposta da Licitante Vencedora, anexada ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, passando a ser parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL

1 O objeto deste contrato será entregue no seguinte endereço: no Pronto Atendimento Municipal – UPA – Balneário Samburá Ilha Comprida/SP de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas e vistoriado a fim de se verificar se estão dentro dos padrões exigidos no edital e sem vicio aparente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E QUANTITATIVO

1. Dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_), conforme proposta vencedora do Pregão Presencial nº 1/2023.

ITEM	QUANTIDADE 12 MES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	120	Oxigênio Medicinal cilindro 1/2m³	M <sup>3</sup>		
1	240	Oxigênio Medicinal cilindro 1m³	M <sup>3</sup>		
2	480	Oxigênio Medicinal cilindro 2m³	M <sup>3</sup>		
1	1488	Oxigênio Medicinal cilindro 6,2m³	M <sup>3</sup>		
2	9600	Oxigênio Medicinal cilindro 10m³	M <sup>3</sup>		
2	2400	Ar Comprimido Medicinal cilindro 10m³	M <sup>3</sup>		
		VALOR GLOBAL TOTAL			R\$

2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1-Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 3.2-A entrega deverá ocorrer no Pronto Atendimento Municipal UPA Balneário Samburá Ilha Comprida/SP de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas.
- 3.3-O fornecimento do Oxigênio Medicinal deverá ocorrer semanalmente conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, exceto quando solicitado modificações no cronograma a pedido da Secretaria de Saúde.
- 3.4-A recepção do produto deverá ser acompanhada pelo funcionário do Setor de Manutenção Geral, responsável pelo controle de recebimento, armazenamento e distribuição, onde o mesmo deve impreterivelmente atestar o recebimento em nota fiscal e assinar o impresso do serviço da empresa, ficando contratada sujeita ao não pagamento pela não observância deste procedimento.
- 3.5-Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e necessidade da Secretaria de Saúde; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do





FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.6-Cumprir também todas as condições contidas no termo de referência ANEXO I do edital, no qual faz parte integrante das obrigações da empresa

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento ocorrerá, mediante apresentação da fatura correspondente aos materiais, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE,
- 2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do material, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.
- 4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: \_\_\_\_\_\_

#### <u>CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE</u>

1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Saude de Ilha Comprida/SP ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 2 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

II - multas:

- 1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:
- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Pregão Presencial nº 01/2023 Processo nº 021/2023 e da Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E SANÇÕES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida::
- I- advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.





- b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.
- III suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4ºda Lei nº10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via Guia de Recolhimento ,em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GR poderá ser obtido no junto a Prefeitura do Município de Ilha Comprida - SP.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente. PARÁGRAFO SEXTO — As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2ºdo artigo 87 da Lei nº 39 8.666/93

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO — As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGULAMENTO</u>

1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da a Lei Federal nº 10520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Pregão Presencial nº 1/2023 - Processo nº 12/2023, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS

1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento. 2 Das Obrigações:
- 2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:





- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;
- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- e) prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO**

1. Será competente o Foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

presença de duas teste	illullias, abai	XU IIIUICauas.	
Ilha Comprida,	de	de 2023	
P/ CONTRATANTE:			
P/ CONTRATADA:			
TESTEMUNHAS:			
1ª			2
VISTO E APROVADO:			
PROCURADOR JURÍDIO	о/міс		





## **ANEXO IV**

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ÀO MUNICIPIODE ILHA COI	MPRIDA/SP	
PREGÃO PRESENCIAL N	N°/2023 - PROCESSO N. °/2023	
Srcertame em epígrafe, c	A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º pme e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia co , RG. Nº, CPF nº, para em conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, in praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de pro	omo seu representante d seu nome participar do terpor recursos e desisti
	Ilha Comprida, em de 2023.	
	Nome e assinatura do representante legal  RG nº	

#### OBS.:

\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.



AO

# Município de Ilha Comprida Estância Balneária



## **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA			
PREGÃO PRESENCIAL N°/2023 - PROG	CESSO N. °/20	023	
	•	nte), inscrita no CNPJ sob n.º por seu representante legal, para	
procedimento licitatório do Pregão Preser			
quais se submete, DECLARA que:	iciai referido acima,	, e em campilmento a legislação e i	egulamentos vigentes, aos
1.inexiste fato impeditivo quanto à sua ha	ahilitacão inclusive	em virtude das disposições do par	ágrafo único do artigo 117
da Constituição Estadual e da Lei Estadual	-		agraro ameo do artigo 117
2.não foi declarada inidônea pelo Poder Po			nedida de contratar com a
Administração Pública, direta ou indireta;			.pouluu uo ooliituutui ooliitu
3.não possui, entre os proprietários, nenh	um titular de mand	ato eletivo no Município de Ilha Cor	nprida/SP;
4.encontra-se em situação regular perant menores de 18 anos em trabalho noturn salvo na condição de aprendiz, a partir do: c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal r	te o MINISTÉRIO Do no, perigoso ou insa s 14 anos, conformo	O TRABALHO, não possuindo no se alubre, e menores de 16 anos em e preceitua o inciso XXXIII, do artigo	eu quadro de funcionários, qualquer tipo de trabalho,
5.cumpre as normas relativas a saúde, a se a este aspecto, quaisquer responsabilidade 6. tomou conhecimento de todas as inforpara o fiel cumprimento das obrigações do 7. Examinou todos os documentos apresegrau de dificuldade e complexidade do o posterior alteração dos preços propostos presente licitação; 8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vo 7.1.5. "d" do edital: Responsável (is)	es que eventualmer mações e especifica o objeto da licitação entados, bem como objeto, bem como e s, ou modificação n vencedora desta lic	nte possam recair sobre o Município ações do Edital, e que aceita as cor o as especificações técnicas, tendo está ciente de que não poderá ale as especificações para o cumprimo citação, indica a seguir as informaç	o de Ilha Comprida; ndições nele estabelecidas, tomado conhecimento do gar desconhecimento para ento integral do objeto da ões solicitadas no subitem
e, se procurador o instrumento de manda			
Endereço residencial completo			
Nº conta corrente/pessoa jurídica	Agência	Banco	<del>_</del>
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s): ()			
Por ser a expressão da verdade, firmo a pr	esente declaração:		
Local, _	de	de2023.	
	Jome e assinatura d	lo representante legal	
,			
		······································	





## **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





#### **ANEXO VII**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem	n prejuízo das sanções e m	ultas prev	vistas no ato	convocatório,	que a em	presa
	(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	nº
é microe	mpresa ou empresa de pequ	eno porte	, nos termos	do enquadram	ento previs	to na
Lei Complementar nº 123, de 14 de c	lezembro de 2006 com as alt	erações po	osteriores, cı	ijos termos dec	laro conhec	er na
íntegra, estando apta, portanto, a	exercer o direito de prefe	rência co	mo critério	de desempate	da referio	da le
complementar, no procedimento licita	tório do Pregão Presencial nº	/20	23, realizado	pelo Município	de Ilha Com	nprida
do Estado de São Paulo.						
Ilha Comprida, em de	2023.					
	Nome e assinatura do repr	esentante	legal			
	RG nº					

<sup>\*</sup> A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO





#### **ANEXO VIII**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM):
OBJETO: ADVOGADO (S)/ № OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829
ADVOGADO (3)/ Nº CAB. (1) JOAO FERREIRA DE WORAES NETO, CAB/3P 100.829
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1.Estamos CIENTES de que:
a)o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual
ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante
regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na
Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido
processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São
Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a
contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d)Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado,
peticionando no processo.  2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que
mais couber.
Ilha Comprida, de de2023.
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Pocnoncávoic que accinaram e ajusto:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Pelo CONTRATANTE: Nome:
Pelo CONTRATANTE:
Pelo CONTRATANTE: Nome: Cargo: Prefeito Municipal
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )  Assinatura:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )  Assinatura:  Pela CONTRATADA: Nome:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )  Assinatura:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )  Assinatura:  Pela CONTRATADA: Nome: Cargo:
Pelo CONTRATANTE: Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )  Assinatura:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )  Assinatura:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )  Assinatura:  Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: R.G: Endereço residencial completo: E-mail institucional:
Pelo CONTRATANTE:  Nome: Cargo: Prefeito Municipal CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s): ( )  Assinatura:  Pela CONTRATADA: Nome: Cargo: CPF: R.G: Endereço residencial completo: E-mail institucional: